



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na promoção e execução de eventos para a realização do “Encontro Gaúcho da Psicologia – A Psicologia faz a Diferença”, a ser realizado de 16/8/2018 a 18/8/2018, em Porto Alegre/RS, consistindo no planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização, com o fornecimento de infraestrutura e de apoio logístico.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na sede do Conselho Regional de Psicologia Sétima Região, Av. Protásio Alves, 2854, Porto Alegre, às 14:30 horas foram abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), integrada neste ato pelos seguintes membros: **Silvio Augusto Lopes Iensen** na condição de conselheiro presidente, **Evelise Arispe de Campos** e **Marcelo Borges Teixeira** na condição de membros da CPL, para julgamento do recurso apresentado pela licitante **Giovanna Eventos LTDA**. Os demais licitante manifestaram renúncia ao direito de interpor contrarrazões ao recurso supracitado.

A licitante **Giovanna Eventos LTDA**, requereu, tempestivamente, em síntese, a reforma da decisão que a inabilitou. Argumenta a recorrente que sua capacidade técnica teria sido comprovada com o atestado anexo ao processo, atendendo todas as exigências editalícias.

Os demais licitantes manifestaram a intenção de não interpor contrarrazões ao recurso apresentado.

O art. 3º da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em diligência realizada por esta Comissão, constatou-se que o Evento atestado foi realizado em um único dia, a saber, dia 14/12/2017. O atestado considerou, além da data de execução do evento, as atividades de montagem, decoração, alimentação, sonorização, interação e desmontagem.

Tendo como base o resultado da diligência realizada, juntamente com o parecer jurídico apresentado, essa Comissão, em decisão colegiada unânime, decide pelo **NÃO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO** pela licitante **Giovanna Eventos LTDA**, mantendo a decisão da inabilitação da recorrente, uma vez que não foi atendido o item 3.1.3, alínea “a” do edital.

A sessão para abertura da proposta de preço fica definida para 18/06/2018, às 14:30, Auditório do CRP/RS, Av. Protásio Alves nº 2854, CEP 90.410-006, Porto Alegre/RS.

Nada mais sendo tratado, foram encerrados os trabalhos às 16h00min sendo a ata assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue.

Porto Alegre, 14 de junho de 2018.

Silvio Augusto Lopes Iensen  
Conselheiro Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Evelise Arispe de Campos  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Marcelo Borges Teixeira  
Membro da Comissão Permanente de Licitações